



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 594**, de 10 de junho de 2011

Outorga permissão de uso das dependências do Aeroporto Municipal "Luiz Dalcanale Filho" à empresa **Sol Linhas Aéreas**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação e os pareceres contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 18.862, de 31 de maio de 2011,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada à empresa **Sol Linhas Aéreas**, sem caráter de exclusividade, a título gratuito e por tempo indeterminado, a permissão de uso das dependências do Aeroporto Municipal "Luiz Dalcanale Filho", situado em área cedida em comodato ao Município de Toledo.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se à operação pela permissionária de linha aérea regular para Toledo.

#### **Art. 2º** – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação das dependências a ela cedidas por este Decreto;

II – observar e cumprir todas as determinações legais e regulamentares aplicáveis à atividade a ser desenvolvida pela permissionária nas dependências a ela cedidas por este Decreto.

**Art. 3º** – A permissionária responderá por todo e qualquer dano que, eventualmente, possa vir a causar ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da utilização das dependências objeto desta permissão.

Parágrafo único – Serão, também, de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária os encargos sociais e obrigações trabalhistas do pessoal que para ela trabalhar nas dependências objeto desta permissão.

#### **Art. 4º** – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir as instalações objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica das dependências ora cedidas, sem autorização prévia do Município.

**Art. 5º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 595**, de 10 de junho de 2011

Ratifica a aprovação do **Loteamento "Angico"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, o prazo para a efetivação do registro de loteamento é de até cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação;

considerando que, face à documentação necessária, nem sempre é possível ultimar-se o registro de loteamento no prazo legal, culminando com a caducidade do ato de aprovação para aquele efeito;

considerando, também, o contido no item 15 da Diligência Registral nº 1138/2011, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

considerando, enfim, que subsistem as condições legais que ensejaram a aprovação do Loteamento "Angico",

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica ratificada a aprovação do **Loteamento "Angico"**, implantado na Chácara nº 16-C, com a área de 19.024,60 m<sup>2</sup> (dezenove mil e vinte e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), do Loteamento Vila Industrial, localizada neste Município de Toledo, Paraná, Matrícula nº 48.785 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 23815, de 17 de agosto de 2009, e Decreto nº 195, de 6 de novembro de 2009.

**Art. 2º** – As obrigações do loteador relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo, firmado com o Município de Toledo, datado de 3 de novembro de 2009.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 241/2011

**OBJETO:** Fornecimento de refeições a serem servidas para integrantes da Orquestra Sinfônica do Paraná, que realização apresentação no Teatro Municipal de Toledo, no dia 13 de julho de 2011. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 29 de JUNHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 244/2011

**OBJETO:** Estimativo para aquisição de oxigênio medicinal, a ser utilizado no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias no Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 29 de JUNHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 228/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **K. A. SCHAEFER & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 10 de Junho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 210/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **DACO PRODUTOS PARA TAPEÇARIA LTDA** foi declarada vencedora para o item 01 – R\$ 900,00, perfazendo um valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

- A empresa **PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02 – R\$ 58,75 por metro quadrado (m<sup>2</sup>), perfazendo um valor total de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) e 03 – R\$ 38,90 por metro quadrado (m<sup>2</sup>), perfazendo um valor total de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

- A empresa **GRAMA SINTÉTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 10 de Junho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 208/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 10 de Junho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2011

PROPONENTE: TOLEDO 3º TABELIONATO DE NOTAS  
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso nº 1713 – sala 1 – Centro – Toledo/PR

**OBJETO:** Contratação do Ofício do Registro Civil de pessoas naturais e 3º Tabelionato de Notas criado pela Lei Estadual nº 14.277 de 30/12/2003, com atribuição entre outras, de realizar casamentos, com a finalidade de formalizar e documentar 91 (noventa e um) casamentos de pessoas carentes, cadastradas junto ao Programa de Atenção à Cidadania, da Secretaria de Assistência à Mulher. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por casamento celebrado, totalizando R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. **DATA DO EVENTO:** 21 de maio de 2011 às 16:00 horas, no Teatro Municipal de Toledo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.002.08.244.0047.2227.3.3.90.39.66.00 Conta 8860 Fonte 0.1.00.000000. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 642/2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa TOLEDO 3º TABELIONATO DE NOTAS.

**OBJETO:** Contratação do Ofício do Registro Civil de pessoas naturais e 3º Tabelionato de Notas criado pela Lei Estadual nº 14.277 de 30/12/2003, com atribuição entre outras, de realizar casamentos, com a finalidade de formalizar e documentar 91 (noventa e um) casamentos de pessoas carentes, cadastradas junto ao Programa de Atenção à Cidadania, da Secretaria de Assistência à Mulher. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por casamento celebrado, totalizando R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. Contrato firmado em 04 de maio de 2011, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 013/2011.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 3

### **DECRETO Nº 596**, de 10 de junho de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 1º de novembro de 2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.961,57 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-008 ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	1.450,00
000340 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	1.450,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00162-061 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.000,00
002680 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	1.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-105 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	5.030,00
004430 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	5.030,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-148 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	453,57
005760 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	453,57
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-149 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	28,00
005800 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	28,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00392-189 ATIVIDADES DO DEPTO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	3.000,00
007350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.961,57</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações, no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-007 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS</b>		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.450,00
000230 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	1.450,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00162-061 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.000,00
002690 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	1.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-107 PROGR E PROJ ESPORT E DE LAZER DE DURAÇA CONTINUADA</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.030,00
004460 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	5.030,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-149 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	28,00
005790 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	28,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.00022-158 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	453,57
006040 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	453,57
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.122.00391-190 INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVID DA AGROPECUÁRIA</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	3.000,00
007370 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.961,57</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 4

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Saúde/FNS	Bloco de Atenção Básica	09/06/11	175.161,00
Fundo Nacional Desenv Educação-FNDE	Transporte Escolar Federal-PNATE	03/06/11	33.727,89
Fundo Nacional Desenv Educação-FNDE	Programa Nacional Alimentação Escolar-PNATE	03/06/11	83.502,00
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Proteção Social Básica-CRAS	03/06/11	27.000,00
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Piso Fixo Média Complexidade-Expansão CREAS	03/06/11	4.400,00
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Piso Transição de MC e AC Complexidade Defic	06/06/11	13.732,98
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Piso Transição de MC e AC Complexidade Defic	09/06/11	13.732,98
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Piso Fixo Média Complexidade - CREAS	09/06/11	20.600,00
Fundo Nacional Assist Social-FNAS	Programa Piso Variável Média Complexidade-Peti Coletivo	09/06/11	13.000,00
Itaipu Binacional	Convênio nº 4500014471/2010-Esc.Munic.Shirlei Lorandi	03/06/11	5.689,67
Itaipu Binacional	Convênio nº 4500011693/2009-Bacias do Rio Toledo	07/06/11	27.039,51
Ministério do Esporte	Contrato Repasse nº 0298351-32/2009-Barracão Motocross	07/06/11	22.980,75

**RAUL GOMES BALTAZAR – SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

##### RESOLUÇÃO N.º 17/2011

**Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS 2010.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 08 de Junho de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos e,

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria MDS nº 625/2009, o qual prevê que, O instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses;

CONSIDERANDO que no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do SUAS do ano de 2010, constam as seguintes abas para prestação de contas: Execução Financeira, Restos à Pagar, Reprogramação 2005-2009, Execução Física, e IGD Físico Financeiro, as quais foram apresentadas aos conselheiros municipais de assistência social na reunião ordinária;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS referente ao ano de 2010 do Município de Toledo - Paraná.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 08 de Junho de 2011.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

##### RESOLUÇÃO N.º 18/2011

**Súmula: Aprova a Reprogramação de Saldos remanescentes de 2010 para execução em 2011.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 08 de Junho de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; no seu artigo 6º, que define que o instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses; e no artigo 11 em que prevê que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a Portaria 754/2010, a qual prevê no art. 8º, que caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e estabelece em seu § 1º que, após sua avaliação e deliberação pelo respectivo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 5

Conselho de Assistência Social, em caso de aprovação integral, esse colegiado providenciará a inserção dos dados contidos nos documentos em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que as abas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do SUAS foram preenchidas e apresentadas aos conselheiros municipais de assistência social na reunião ordinária.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos Saldos remanescentes do ano de 2010 para execução em 2011, conforme os níveis de proteção social abaixo especificados.

#### I – Proteção Social Básica – PSB:

§ 1º - BPC na Escola – R\$ 4.663,22 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

§ 2º – Piso Básico Fixo – PBF, R\$ 75.457,94 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

§ 3º - PROJOVEM Adolescente – PBV I, R\$ 44.443,55 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

#### II – Proteção Social Especial – PSE:

§ 1º – Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, R\$ 14.025,17 (quatorze mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos);

§ 2º - Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC II, R\$ 102.373,85 (cento e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

§ 3º - Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC III MSE, R\$ 72.681,59 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

§ 4º – Piso Variável de Média Complexidade – PETI, R\$ 26.573,20 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**III – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD, R\$ 41.223,95 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 08 de Junho de 2011.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 19/2011

**Súmula: Aprovação da LDO 2012 da área da Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09,

representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 08 de Junho de dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos, na Central de Conselhos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da área da Assistência Social para o ano de 2012.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 08 de Junho de 2011.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### RESOLUÇÃO Nº 19, de 1º de junho de 2011,

Dispõe sobre a implantação da Estratégia Saúde da Família – ESF – na Unidade Básica de Saúde do Jardim São Francisco.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.736, de 12/03/93 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social, e;

Considerando a importância e os benefícios à população, da implantação da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria Nº 648, de 28 de Março de 2006, onde ficava estabelecido que o PSF é a estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Implantação da Estratégia Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde do Jardim São Francisco;

**Art. 2º** - A Estratégia Saúde da Família implantada nesta unidade será composta por 02 (duas) equipes.

Toledo, 1º de junho de 2011,

**RODRIGO MELONARI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de junho de 2011

Edição nº 285

Página 6

### EDITAL 06/2011

#### CONSELHEIRAS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDM

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Toledo, **convoca** todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes**, para a **Reunião Extraordinária no dia 14 de Junho de 2011**, de acordo com o que é facultado pela lei nº 1.970/2007 e artigo 18 do Regimento Interno do CMDM / Toledo, conforme segue:

- Dia: **14/06/2011**
- Horário: 8:30 horas
- Local : Sala de Reuniões do Conselho (centro)

**Ordem do Dia:**

Informes da Secretaria Executiva;  
Leitura e aprovação das atas anteriores;  
Leitura e aprovação do relatório de cumprimento do objeto do convenio SNPM  
Assuntos gerais;  
Toledo, 08 de Junho de 2011.

**Simone Beatriz Ferrari**  
Presidente do CMDM

Conselheiros) Titulares do CMDM / **Convocação** ( X )  
Conselheiros Suplentes do CMDM **Convite** ( X ) TOLEDO / PR

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

#### Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.